

LEI Nº 2221, DE 09 DE MAIO DE 2008.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Tipo Especial”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Suplementação
	03.01.01.09.122.0033.6005 31 90 13 14	Obrigações Patronais	2.500,00
Total			2.500,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-ão recursos no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Anulação
404	03.03.01.09.272.0035.5003 44 90 51 99	Obras e Instalações	2.500,00
Total			2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2008.

Carmo do Cajuru, 09 de maio de 2008.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal